

CONTRATO FMAS

PROCESSO 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATO N.º 03/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SALOÁ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI
VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO
Nº 001/2021.**

I - **CONTRATANTES:** de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Saúde** com sede na Praça São Vicente, Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.822.750/000-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA SAO DOMINGOS, SAO JOSE, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** O **Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.063.174-52, residente e domiciliado à Av. Bel. Francisco Lopes, 336, Centro, Brejão/PE, e a **CONTRATADA** o **Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 14331012468 e Cédula de Identidade RG 1345368

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 003/2022**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Administração, Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI EIRELI:06536960000157

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI:06536960000157
Dados: 2022.04.27 14:21:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sita a Rua Coronel José Aprigio, 36 Centro SALOÁ-PE.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 16.313,45 (dezesesseis mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	FMAS	V. Unit	V. Máx do Item
2	ADOCANTE DIETÉTICO - CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA. LÍQUIDO, FRASCO DE PLÁSTICO DE 100ML.	UND	MARATA	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
EIRELI:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI EIRELI:06536960000157
Dados: 2022.04.27 14:21:44 -03'00'




PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

6	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 250G E EM FARDOS COM 20 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	FRD	GARANHUNS	25	R\$ 127,89	R\$ 3.197,25
7	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 140G E EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	JULIETA	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
22	CRAVO OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIE GENUÍNA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - PCT COM 100G	PCT	DA FEIRA	10	R\$ 3,44	R\$ 34,40
23	CHÁS (ERVA CIDREIRA, CAPIM SANTO, CAMOMILA, BOLDO)	PCT	MARATA	10	R\$ 3,29	R\$ 32,90
26	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G.	UND	BONARE	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
27	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG E EM FARDOS COM 20 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 60 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	FRD	SÃO JOÃO	10	R\$ 89,99	R\$ 899,90
29	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG E EM FARDOS COM 30 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM	FRD	7 COLINAS	30	R\$ 206,99	R\$ 6.209,70



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202207202355.pdf>

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
EIRELI:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
EIRELI:06536960000157
Dados: 2022.04.27 14:22:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

	PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA					
33	MILHO PARA MUNGUNZA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 500G E EM FARDO COM 20 UNIDADES.	FRD	GRÃO VERDE	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
38	MAIONESE TRADICIONAL, COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇUCAR, SAL, E SUÇO DE LIMÃO. ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO. ESPESSANTE: GOMA XANTANA. CONSERVADOR: ÁCIDO SÓRBICO. SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO. CORANTE PAPRICA. AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE: BHT E BHA. NÃO CONTENHA GLÚTEN. EMBALAGEM: SACHET CONTENDO 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	JULIETA	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
47	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EM FARDO COM 30 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	KG	LESTE	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
48	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM 500 ML E EM FARDO COM 12 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM	FRD	SADIO	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80




PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

	PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.					
78	CARNE BOVINA MOIDA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	FORTBOI	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos gêneros desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de saúde, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
EIRELI:0653696000015
7

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
EIRELI:06536960000157
Dados: 2022.04.27 14:22:21
-03'00'




PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

17 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA

04.122.0007.2020.0000 – Manutenção das Atividades de Coordenação
Controle dos Serviços da Secretaria de Ação Social e Cidadania

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0007.2035.0000 – Manutenção e Controle das Atividades a Cargo de
Fundo Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0015.2047.0000 – Manutenção do Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos – SCF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0015.2048.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência
da Assistência Social – CRAS/PAIF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0015.2049.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira
Infância Criança Feliz

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0016.2050.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência
especial da Assistência Social CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0018.2052.0000 – Manutenção da Gestão Descentralizada do
Programa Bolsa Família IGDPBF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
EIRELI:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI EIRELI:06536960000157
Dados: 2022.04.27 14:22:31 -03'00'



8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8 666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 26 de abril de 2022.



CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

CONTATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI:06536960000157 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI:06536960000157
Dados: 2022.04.27 14:22:54 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI
CONTRATADA**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202207202355.pdf>
assinado por: idUser 83